



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

DECRETO Nº 2535/2020

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E QUANTIDADE DE PARCELAS DA TLLF - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 525, de 23 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença, Localização e Funcionamento têm os seguintes vencimentos:

I - PARCELA ÚNICA:

a) Parcela única vencerá no dia 30 de abril de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

II - PAGAMENTO PARCELADO EM 3 VEZES

- a) 1ª (primeira) parcela vencerá no dia 30 de abril de 2020;
- c) 2ª (segunda) parcela vencerá no dia 29 de maio de 2020;
- d) 3ª (terceira) parcela vencerá no dia 30 de junho de 2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2484/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici/SC, em 30 de março de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal